

## BOLETIM DE ANÁLISE

|   |                    |   |
|---|--------------------|---|
| <b>Amostra Nº:</b> 2023 / 55656                                 | <b>Versão:</b> 1.0 | <b>Data de Colheita:</b> 31 agosto 2023       |
| <b>Cliente:</b> Município de Torre de Moncorvo                  |                    | <b>Hora de Colheita:</b> 08:10                |
| <b>Endereço:</b> Paços do Concelho - 5160-267 Torre de Moncorvo |                    | <b>Data de Recepção:</b> 31 agosto 2023       |
| <b>Tipo Amostra:</b> Águas de piscinas (exceto salinas)         |                    | <b>Data de início Análise:</b> 31 agosto 2023 |
| <b>Sistema:</b> Piscinas Descobertas                            |                    | <b>Data de fim Análise:</b> 02 setembro 2023  |
| <b>Ponto de Amostragem:</b> Tanque Escorrega                    |                    | <b>Data de Emissão:</b> 20 setembro 2023      |
| <b>Responsável pela Colheita:</b> LRTM                          |                    | <b>Controlo:</b> C.A.                         |

### Boletim Definitivo

| Parâmetro  | Métodos Analíticos | Unidades   | Limite Lei | VMR | Resultados | Incerteza de Medição |
|--|--------------------|------------|------------|-----|------------|----------------------|
| Pesquisa e quantificação de Estafilococos totais   | NP 4343: 1998      | UFC/100 mL | (1)        | <20 | 0          | ---                  |
| Pesquisa e quantificação de Pseudomonas aeruginosa | ISO 16266 : 2006   | UFC/100 mL | 0          | -   | 0          | ---                  |

### Declaração de conformidade:

RESULTADOS DE ACORDO COM O Decreto-REGULAMENTAR n.º 5/97 DE 31 DE MARÇO

Mirandela, 20 de setembro de 2023

Director Laboratório  
(Dr.ª Toniette Cruz)



Assinado de  
forma digital

### Notas:

- (1) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado (VMR: <100/1mL, às 24 horas de incubação) uma vez por época de abertura ao público.  
O termo Enumeração de microorganismos viáveis- número de colónias a 36°C±2°C é correspondente à terminologia utilizada no Regulamento 5/97 - Microorganismos viáveis em meio gelosado, em anaerobiose, a 37°C.  
Limite Lei=Valor Limite, VMR=Valor Recomendados de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 5/97 de 31 de Março.  
VMR: Valor Máximo Recomendado.  
l.q. - limite de quantificação; l.d. - limite de detecção.  
"PAFQnn", "PABnn" e "ITnn" indica método interno do laboratório; LAE - L'Analyse de l'eau - Jean RODIER 10ª Edição; EPA - Environmental Protection Agency.  
NP: Norma Portuguesa; ISO: International Standard Organization; NF: Norma Francesa; EN: Norma Europeia, DIN: Norma Alemã.  
A incerteza apresentada é uma incerteza expandida calculada usando um fator de expansão de 2 que proporciona um nível de confiança de aproximadamente 95%. As incertezas apresentadas encontram-se em termos relativos.  
A declaração de conformidade apresentada no boletim utiliza uma regra de decisão em que a incerteza não é contabilizada .  
Os parâmetros com Limite Lei assinalado com 0 não estão abrangidos pela declaração de conformidade.

A amostragem efetuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação do LRTM . A incerteza de medição é a incerteza analítica e não inclui a incerteza da colheita.

O ensaio assinalado com \* não está incluído no âmbito da acreditação do LRTM .

O ensaio assinalado com # foi contratado em laboratório com ensaio não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação do LRTM .

O ensaio assinalado com ## e a respectiva incerteza analítica foram contratados em laboratório com ensaio acreditado e não estão incluídos no âmbito da acreditação do LRTM .

A incerteza de medição assinalada com ### não está incluída no âmbito da acreditação do LRTM .

A incerteza de medição inclui a incerteza analítica e incerteza da colheita nos casos em que o LRTM é acreditado para a colheita , caso contrário a incerteza de medição apenas se refere à incerteza analítica.

Este documento não pode ser reproduzido, excepto integralmente, sem autorização por escrito do LRTM.

Quando a colheita não é da responsabilidade do LRTM, os resultados emitidos referem-se à amostra conforme rececionada, sendo qualquer extrapolação da exclusiva responsabilidade do cliente, os dados tipo de amostra, sistema, ponto de amostragem, data e hora foram fornecidos pelo cliente e são da sua inteira responsabilidade.

Quando a colheita é da responsabilidade do LRTM os resultados referem-se apenas aos itens amostrados. Este boletim foi certificado digitalmente.